

Desenvolvimento da liberdade no trabalho informal

Development of freedom in informal work

Desarrollo de la libertad en el trabajo informal

Mariane Freiesleben¹

Alex Pizzio da Silva²

Nilton Marques de Oliveira³

¹ Doutoranda em Desenvolvimento Regional Na Universidade Federal do Tocantins. Docente do Instituto Federal do Tocantins – Campus Paraíso do Tocantins. E-mail: mariane@ifto.edu.br, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7213-3775>

² Doutor em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio do Sinos (UNISINOS). Coordenador e professor do Programa de Pós-Graduação de Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Professor da Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: alexpizzio@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7181-6355>

³ Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Mestre em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Economista pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professor do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PGDR) e do curso de Ciências Econômica da Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: niltonmarques@mail.uft.edu.br, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6485-314X>

Resumo: Este trabalho alvorece uma discussão sobre o desenvolvimento da liberdade dentro do trabalho informal, analisando em termos do êxito entre ele e desenvolvimento econômico em face das privações, destituições e opressões extraordinárias diante dos problemas antigos e novos deste mundo globalizado. Neste artigo teórico, é utilizada a revisão de literatura para atingir tal objetivo, o principal autor de análise é Amartya Sen, além de outros teóricos. Buscou-se esclarecer a noção do viver/sobreviver dentro do sistema de valores e capital social, paradoxos que formam um híbrido institucional entre o mundo formal e o informal, tendo no trabalho a constituição de um bem. Como conclusão, aponta-se a relevância da reflexividade do tema, bem como enfatiza-se que o desenvolvimento precisa ser democrático, afetando o senso de bem público, implicando o sentido da liberdade e da obrigação na relação entre direitos e deveres que configuram a identidade social e política de cada um.

Palavras-chave: informalidade; liberdade; mercado; trabalho; viver/sobreviver.

Abstract: This work sparks a discussion on the development of freedom within informal work, analyzing in terms of the success between it and economic development in the face of extraordinary deprivations, destitutions and oppression in the face of the old and new problems of this globalized world. In this theoretical article, the literature review is used to achieve this objective, the main author of analysis is Amartya Sen, in addition to other theorists. We sought to clarify the notion of living/surviving within the value system and social capital, paradoxes that form an institutional hybrid between the formal and the informal world, with the constitution of a good at work. In conclusion, the relevance of the theme's reflexivity is pointed out, as well as emphasizing that development needs to be democratic, affecting the sense of public good, implying the sense of freedom and obligation in the relationship between rights and duties that configure social and political identity of each one.

Keywords: informality; freedom; market; work; live/survive.

Resumen: Este trabajo suscita una discusión sobre el desarrollo de la libertad en el trabajo informal, analizando en términos del éxito entre ésta y el desarrollo económico frente a privaciones, destituciones y opresiones extraordinarias frente a los viejos y nuevos problemas de este mundo globalizado. En este artículo teórico, se utiliza la revisión de la literatura para lograr este objetivo, el autor principal del análisis es Amartya Sen, además de otros teóricos. Buscamos aclarar la noción de vivir/sobrevivir dentro del sistema de valores y capital social, paradojas que forman un híbrido institucional entre el mundo formal e informal, con la constitución de un bien en el trabajo. En conclusión, se señala la relevancia de la reflexividad del tema, además de enfatizar que el desarrollo debe ser democrático, afectando el sentido del bien público, implicando el sentido de libertad y obligación en la relación entre derechos y deberes que configuran la identidad social y política de cada uno.

Palabras clave: informalidad; libertad; mercado; trabajo; vivir/sobrevivir.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho na moderna sociedade capitalista tem destaque como elemento imprescindível para obtenção dos recursos materiais necessários à sobrevivência, assumindo também posição basilar nos debates a respeito das desigualdades. Este estudo realiza uma discussão sobre o desenvolvimento da liberdade a partir de posicionamentos teóricos relacionados aos trabalhadores inseridos no mercado de trabalho informal, buscando um possível entendimento a respeito da capacidade dessa conquista.

Colocando o trabalho como um componente que fundamenta toda a organização social e funciona como a base das identidades dos indivíduos, mas que, na atualidade, vem passando por diversas transformações no sentido da legalização do informal, realiza-se uma análise teórica utilizando o método dedutivo acerca das vivências no mercado de trabalho informal, desenvolvimento econômico, privações, liberdades e uma série de novas questões que decorrem do processo de globalização da economia – questões que, de certa forma, interferem na escolha e no viver bem.

Tem-se como premissa que é o trabalho que influencia as possibilidades abertas aos sujeitos sociais de atingirem mais conforto, tomando por base ser sua posição profissional que determina a posição social dos indivíduos, conforme se pode verificar na sociologia das hierarquias profissionais e na sociologia do trabalho. A discussão refere-se à limitação de liberdades e privações, que inibem as escolhas e as oportunidades das pessoas na condição de seu próprio agente. Isso porque, dentro da informalidade, o sujeito passa a ser seu agenciador de horas a trabalhar, seguras as intempéries da vida e as crises econômicas do espaço globalizado.

Se, por um lado, entende-se que este fenômeno do desenvolvimento precisa ser democrático, afetando o senso de um bem público, com implicações sobre o sentido da liberdade e da obrigação na relação entre direitos e deveres que configuram a identidade social e política de cada um, por outro lado, o desenvolvimento diz respeito às oportunidades que serão criadas por meio das relações entre os indivíduos e à participação em diversas organizações da sociedade civil. Assim, entende-se que a liberdade compreende também obrigação e particularidades de cada indivíduo, as quais estão na

base do processo de desenvolvimento e que, portanto, devem ser observadas a partir das ambivalências e dos paradoxos que contemplam, pois são relevantes para o entendimento do empoderamento da liberdade enquanto pessoa e cidadão participativo – discussão que se justifica no contexto do avanço do Neoliberalismo a partir da década de 1980 e nas alterações das leis trabalhistas do Brasil.

Os argumentos apresentados ao longo deste estudo são o resultado inicial de uma pesquisa sobre as aventuras e desventuras por dentro da informalidade. Na primeira parte, faz-se um breve resumo da importância do trabalho na vida das pessoas, relacionando o trabalho informal e o desenvolvimento como liberdade, na qual também se realiza uma crítica das dificuldades da busca pela sobrevivência e apresenta-se a diversidade de situações que dificultam a união entre sobrevivência/trabalho/liberdade. Com base nos princípios que orientem as abordagens sobre a informalidade, na segunda parte, apresenta-se como é o entendimento da informalidade atualmente. Na terceira parte, apresentam-se as relações que existem entre a construção da cidadania e a promoção da liberdade, as quais são segmentos de legitimação do desenvolvimento como via de fato. Na quarta parte, responde-se se a informalidade desenvolve a liberdade e, a partir desse quadro, apontamos as considerações finais do texto.

2 LIBERDADES: ENTRE O VIVER E O SOBREVIVER

“Todo mundo no qual o homem vive é um produto histórico, mediado pelo trabalho” (CÓLMAN DUARTE; POLA, 2009, p. 95).

Com o desenvolvimento das sociedades industriais, caracterizadas pela separação entre trabalho manual e intelectual e a crescente substituição de trabalho vivo¹ por trabalho morto², as máquinas não somente economizam o trabalho vivo como aumentam a jornada destes e proliferam as

¹ Atividade que o homem pratica quando se envolve na transformação da natureza em seu benefício, transformando-se em mercadoria.

² Trabalho morto é o trabalho vivo que se acumula na forma de produção de bens de capital. A tendência da humanidade é substituir cada vez em maior escala o trabalho vivo pelo trabalho morto (MARX, 2013).

formas de trabalho não pagos. Na verdade, temos a diminuição relativa do tempo de trabalho, porém em sua forma absoluta não ocorre a diminuição do trabalho empregado, pois o trabalhador vivo e o número de trabalhadores ocupados continuam no mesmo espaço (MARX, 1994).

Os objetos produzidos e as relações objetivas das quais dependem a sociedade – representadas por meio do dinheiro e do valor que ele impõe aos produtos e aos contratos – foram predominando no mundo material, no mercado e nas normas legais geridas pelo Estado. Concomitantemente, acentuaram-se as diferenças entre o trabalho formal e o informal. Temos trabalhadores que não dependem do trabalho, pois têm renda. Em contrapartida, temos trabalhadores necessitados, que têm somente a renda do trabalho mensal. Alguns são regulamentados pelo Estado, outros arcam com os pagamentos dos seus próprios encargos e outros, por necessidade e falta de recursos, contam com a própria sorte.

Como criador de valores de uso, como trabalho útil, é o trabalho, por isso, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana (MARX, 2013, p. 50).

O homem é o que ele faz, essa interação é contínua e encontra-se na base das relações sociais, nas quais cada elemento tem sua própria importância, e a natureza é transformada pelo homem e para o homem, no sentido de atender às suas necessidades e às da sociedade em que este está inserido. Para Pizzio (2015), o trabalho é um bem de acesso, uma atividade produtiva que propicia meios de subsistência, permitindo acesso a outros bens, materiais ou simbólicos, através das possibilidades abertas ao consumo, na dinâmica conjunta entre o homem, a natureza e a transformação desta. Quando o homem não tem a natureza para transformar, vende sua força de trabalho; e, quando não tem como ou para quem vender seu trabalho, significa estar entregue à anomia.

Independentemente do que o mecanismo de mercado possa ou não fazer para promover o crescimento econômico ou a industrialização, uma das contribuições mais importantes para o desenvolvimento é a liberdade de entrar no mercado. Desta forma, a liberdade de ações e decisões, como

também as oportunidades reais, devem estar acessíveis a todos, porém as pessoas desfavorecidas, que sofrem privação sistemática de oportunidades substantivas, estão alienadas desse processo (SEN, 2010). Estas pessoas acionam o senso das obrigações e deveres ao mesmo tempo em que perdem a capacidade de participação na liberdade da tomada de escolhas. Tal temática insere-se num campo intermediário entre o Estado e o mercado, o que Habermas (2002) chama de “mundo da vida”, em que as ações passam a ser estabelecidas pelo interesse e cálculo da sobrevivência.

Pode-se dizer que a relação entre interesse e obrigação é bem complexa, não sendo possível perseguir uma lógica linear a este respeito. Lembra Sen (2010) que a liberdade é central para o processo de desenvolvimento pela razão avaliatória e da eficácia, porque ter mais liberdade melhora o potencial das pessoas para cuidar de si mesmas e para influenciar o mundo. A liberdade, ao mesmo tempo que significa uma emancipação em relação às escolhas, possibilita também, por meio do seu exercício, a ampliação da capacidade de agência dos sujeitos individuais ou coletivos.

A divisão social do trabalho tem conduzido a um aumento de solidariedade³ necessária para a realização das condições objetivas de vida, diversificando mais as funções individuais, as posições ocupadas e, em última instância, multiplicando as modalidades de vínculos nos diferentes ambientes do mercado à medida que sistematiza o processo de produção, porém o mercado não apresenta um vértice crescente de oportunidades para todos, deixando muitos à margem deste processo.

O que tem variado no conjunto das atividades são os “*componentes constitutivos* do desenvolvimento” (SEN, 2010, p. 19). Portanto, as experiências de liberdade de troca e de transação são referenciais diferentes para a população e sempre relativos a cada experiência em determinada sociedade. Pode-se dizer que os atributos da escolha pela ocupação de trabalho, nas sociedades contemporâneas, são marcados por inúmeros elementos caracterizados por ambiguidades e paradoxos. No entanto, a pobreza não significa somente baixa renda, mas uma privação elementar

³ “[...] condição de inserção, interpretando os direitos presentes na condição salarial como direitos de cidadania a serem estendidos a todos os trabalhadores” (LIMA; SOUZA, 2014, p. 144).

das capacidades básicas (SEN, 2010), no mundo público do qual participa e compartilha subjetividades diversas. Ainda que na sociedade capitalista cada um seja mais identificado pela principal função que desempenha a partir do referencial do trabalho, o sujeito moderno está inserido socialmente de forma plural e assimétrica, na cultura, no lazer, na religião, na política, nas interações face a face, ou pelo menos deveria estar.

Destarte, quando as sobreposições entre atividades econômicas, atividades de orientação econômica e atividades racionais são muito fortes, comumente nos encontramos em dimensões de vulnerabilidade social (ROULLEAU-BERGER, 2015). Tal situação não permite a liberdade de ação, decisão e de oportunidade, visto que priva o indivíduo de capacidades básicas não apenas de renda, mas de autonomia, autoconfiança, saúde física e psicológica. Isto porque a liberdade como desenvolvimento não se realiza enquanto uma condição subjetiva unicamente interior, mas como liberdade em relação a outro, estabelecendo-se, portanto, a partir de uma correlação que supõe a presença de outro(s) e não a individualidade em si (SEN, 2010).

Assim, a existência de ocupações formais e informais no mundo do trabalho é geradora de desigualdade, uma vez que existe uma tendência de pessoas em situação de vulnerabilidade recorrerem a atividades informais, abrindo mão de direitos e segurança, desprovidos da capacidade de escolha, aceitando as menores remunerações por seus serviços. Entretanto o trabalho contribui para a autoestima, sendo um elemento essencial à redução das assimetrias verificadas entre os sujeitos, ou deveria ser (PIZZIO, 2015). A dependência e a opressão do homem moderno podem ser consideradas mais maleáveis quando, apesar de derivar de determinantes sociais, a ação dos indivíduos recorre a racionalidades que orientam a consecução dos objetivos visados.

Isto posto, pode-se dizer que a relação entre trabalho e liberdade é ambivalente. São termos opostos no seu sentido primário, mas não são excludentes no sentido da prática assumida pela superposição de cada um, já que um se realiza através do outro. Os limites entre eles são construídos por meio dos resultados que cada um propicia ao outro. É importante lembrar que os elementos que conformam a vida social moderna se fixam por medidas equacionadas por valores denominados pela razão, como

poderia sugerir uma abordagem determinista do conhecimento sobre a sociedade.

Consequentemente, a situação de vulnerabilidade não é apenas uma fragilidade em relação à renda, mas se amplifica na privação de capacidades básicas, abrangendo a liberdade, a iniciativa e as habilidades dos indivíduos, levando-os à mera capacidade de sobrevivência (SEN, 2010). Todavia é no trabalho que o indivíduo encontra uma importante fonte moral que contribui para sua autoestima, pois pode constituir-se num elemento essencial à redução, ou não, das assimetrias entre sujeitos ou grupos no espaço público (PIZZIO, 2015).

Para Amartya Sen (2010), o processo de desenvolvimento de um país deve incluir a existência de redes de segurança social para proteger as pessoas pobres, garantindo a oferta de serviços sociais, considerando a expansão da liberdade um fim primordial (papel constitutivo), em que o principal meio (papel instrumental) é a liberdade por meio do desenvolvimento. A falta desse olhar implica uma ameaça à sociabilidade, porque deixa o indivíduo gravitar em um campo de ambiguidades que lhe permite definir-se conforme a situação que melhor for oportunizada, se for tornando a relação do trabalho e da liberdade vulnerável.

Tanto as nações desenvolvidas como as subdesenvolvidas permitem e/ou têm trabalhos ditos formal/informal e legal/ilegal (TELLES, 2010), e sua efetivação dentro do mercado econômico pode ser discutida e questionada no contexto da liberdade, ou não, que propicia. Para prosseguir esta linha de discussão sobre o trabalho informal e a liberdade, faz-se necessário incorporar outro nível de análise relacionada ao âmbito do trabalho informal, visto que proporciona um alicerce para o entendimento dos princípios da liberdade serem ou não propiciados nesse enquadramento.

3 COMO ENTENDER O TRABALHO INFORMAL

Busca-se agora aduzir à análise elementos que permitem entender as noções de trabalho formal e informal, tomando por base o princípio da compreensão de autores acerca do assunto. Trabalho formal é exercido com carteira assinada, de acordo com a legislação trabalhista vigente,

assegurando ao trabalhador todos os direitos a que faz jus (contribuição à seguridade social; retenção de impostos de renda quando houver base de incidência – sobre o salário; depósito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); horas extraordinárias (quando prestadas, com acréscimos legais); abono de férias, entre outros (FERREIRA, 2007).

Costuma-se caracterizar o setor informal por meio de duas premissas: atividade econômica informal e o trabalho informal. Em Ramos (2007), encontra-se a definição do universo informal como:

a) composto por pequenas firmas de propriedade familiar; b) baseado na utilização de recursos locais; c) fundado em tecnologias trabalho-intensivas; d) com baixa produtividade; e) atuando em mercados concorrenciais e não regulamentados; f) adquirente de qualificações e padrões tecnológicos à margem dos circuitos oficiais (p. 118-9).

O item “e” descreve o que se pode chamar de realidade do trabalho informal “atuando em mercados concorrenciais e não regulamentados”. É exatamente nesses segmentos das atividades econômicas que o livre mercado apresenta-se em toda sua plenitude, em que atuam os ideais liberais e o Estado como regulador, comprador, fornecedor, ou ofertante de crédito. Paradoxalmente, torna-se para os setores dominantes da economia um dos componentes coadjuvantes, impondo-se aos agentes, mas desassistido do jogo econômico (NOGUEIRA, 2016). Para Noronha (2003, p. 112), “[...] a compreensão da informalidade ou dos contratos atípicos depende antes de tudo da compreensão do contrato formal predominante em cada país, região, setor ou categoria profissional”.

O IBGE adota três definições distintas para o trabalho informal, com base na XV conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), realizada em janeiro de 1983. Cada uma das definições corresponde ao resultado das seguintes divisões: Definição I (DI): (empregados sem carteira + trabalhadores por conta própria) / (trabalhadores protegidos + empregados sem carteira + trabalhadores por conta própria); Definição II (DII): (empregados sem carteira + trabalhadores por conta própria + não remunerados) / (trabalhadores protegidos + empregados sem carteira + trabalhadores por conta própria + não remunerados + empregadores); Definição III (DIII): (empregados sem carteira + trabalhadores por conta própria) /

(trabalhadores protegidos + empregados sem carteira + trabalhadores por conta própria + empregadores) (IBGE, 2003).

Noronha (2003) atenta para o fato da incompleta noção de cidadania do Brasil, feito que contribui para a imprecisa construção da noção de “formalidade”. Segundo a Legislação brasileira o trabalho formal é aquele onde o trabalhador tem registro na carteira de trabalho, assim, todos que executam um trabalho ou atividade sem registro em carteira de trabalho ou que estejam praticando atividade não legalizada e reconhecida pelo Estado são definidos como trabalhadores informais.

As últimas análises da OIT reconhecem que a informalidade se encontra em constante crescimento e expansão, como realidade latejante, exigindo por parte do Estado o seu reconhecimento, estabelecendo direitos, proteções e a formação de entidades representativas legais para os trabalhadores que atualmente compõem a “Economia Informal”. Esse entendimento vem do ciclo atual do capitalismo contemporâneo que fomenta o crescimento do trabalho informal, mas os impede de participar legalmente do jogo comercial (OIT, 2018).

Percebe-se que a atividade econômica informal não tem consenso sobre a própria definição, além de uma realidade ambígua amparada e nomeada de semiformalidade e informalidade. No caso da semiformalidade, há situações nas quais, de forma articulada e complementar, operam atividades formais e informais, que se fundem. Temos agentes que pertencem ao universo formal, mas que executam parte de suas operações na informalidade. São empresas que, apesar de serem formalmente estabelecidas (com CNPJ⁴), parte de suas operações não é incluída em seus registros contábeis (transações sem nota fiscal) e/ou têm quadro de trabalhadores sem carteira de trabalho registrada (NOGUEIRA, 2016).

Embora não seja consensual, permite-se entender trabalho informal como toda atividade exercida para outra pessoa, sem o amparo legal da legislação trabalhista do Estado. No artigo de Cardoso (2016), há um estudo das políticas públicas criadas com o intuito de diminuir a informalidade,

⁴ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Um número que identifica uma pessoa jurídica e outros tipos de arranjos jurídicos sem personalidade jurídica junto à Receita Federal Brasileira.

mas para o autor a informalidade continua sendo a principal forma de se alcançar os meios de sobrevivência para mais de 40% da população brasileira. Lima (2015) explica que, desde o capitalismo mercantil, tem ocorrido a busca por custos menores com a força de trabalho, propiciando contínuas mudanças de plantas industriais entre diversas regiões de um mesmo país e entre países e continentes. Também retrata a prática da terceirização de empresas maiores para empresas menores, ateliês e oficinas, tolerando redes de subcontratação. Isso porque grande parte das empresas menores encontra-se na informalidade, vindo a público somente quando ocorrem denúncias de exploração do trabalho.

Para garantir a redução dos gastos com as obrigações trabalhistas, fábricas incentivam a organização de cooperativas de trabalhadores, organizadas pelos Estados em parceria com prefeituras, empresas e órgãos paraestatais, ações denominadas subcontratações (LIMA, 2015). É justamente neste circuito que encontramos o trabalho semiformal rompendo as tramas do legal/ilegal “[...] numa transitividade entre o informal, o ilegal e o ilícito” (TELLES, 2010, p. 8). Portanto, o trabalho semiformal pode e deve ser visto dentro do contexto da informalidade, representa o rompimento da legalidade e aproxima-se da precarização. Esta ação representa o lucro excessivo da produção e permite a exploração do trabalhador, que aceita o sentido das normas as quais está subjacente, através do senso da necessidade. Assim como, a relação entre viver/sobreviver é ambivalente nos opostos e paradoxos que o envolvem, viver/sobreviver representa um tipo de opostos no qual o mais agraciado (o que vive) tem a oportunidade de escolher o outro não (o que sobrevive).

Na visão do trabalho como bem, que determina o lugar social e político fundamental como precondição de outros mais (PIZZIO, 2015), este binômio formal/informal retira do trabalhador a Liberdade Substantiva⁵ de Amartya Sen (2010), pois o trabalhador não usufrui da Liberdade Instrumental⁶. Propicia também o entendimento de que a informalidade

⁵ Amartya Sen (2010) descreve como a liberdade constitutiva material. As capacidades elementares, como ter condição de evitar privações, ter participação política e liberdade de expressão, ter uma vida que possa ser valorizada de fato.

⁶ Amartya Sen (2010) a descreve como viver do que desejo.

sequestra a imagem dos operários que se objetivam nos produtos do seu trabalho, pois, dentro da informalidade/ilegalidade, não há espaços e nem direitos para contemplação.

Reforçar esta dimensão moral, em contraposição a explicações neoliberais, é fundamental para melhor situar a questão, e, ao se tratar do trabalho formal/informal: considerar a ambivalência da reciprocidade é poder lidar, empiricamente e analiticamente, com a oscilação entre o viver/sobreviver, como será discutido mais adiante. Noronha (2003, p. 115) explica que “[...] a população tende a identificar ‘informal’ com a ausência de carteira de trabalho e, em decorrência, com injusto”. Em última instância, a dívida produz a identidade e o reconhecimento de cada um em relação ao grupo, confirmando um sentimento de identidade reafirmado, constantemente nas obrigações que compartilham. Ou seja, “As noções de justiça pública afetam as preferências individuais, mas não as definem de forma linear ou mecânica” (NORONHA, 2003, p. 121). Portanto, o viver/sobreviver e o formal/informal referem-se à capacidade dos homens e as oportunidades que eles têm ao longo da vida; dizem respeito à economia e à política enquanto ações humanas determinadas pelo modo de um grupo ter elementos que conformam o seu mundo econômico e político.

4 LIBERDADE E CIDADANIA

Para Amartya Sen, “A eficácia da liberdade como instrumento reside no fato de que diferentes tipos de liberdade apresentam inter-relação entre si, e um tipo de liberdade pode contribuir imensamente para promover liberdades de outros tipos” (2010, p. 57). E acrescenta que são cinco os tipos de liberdade: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparências e segurança protetora. De acordo com o autor, essas liberdades instrumentais potencializam diretamente as capacidades das pessoas, levando-as a ajudarem-se. São partes de uma democracia justamente porque integralizam o próprio modo de ser da sociedade onde ocorrem. Nos sistemas de mercado, a qualidade do indivíduo se retrata de acordo com a função que ele exerce como detentor de um emprego (RAMOS, 1989). São, portanto, ferramentas necessárias, cujo impacto das disposições sociais influenciam sobre a liberdade do viver/sobreviver.

Destarte, numa sociedade em que preço e custos são parâmetros sobre o tipo de liberdade que o cidadão pode vivenciar, faz-se necessário entender como funcionam as liberdades reais desfrutadas pelas pessoas. Como se vê, os papéis instrumentais da liberdade incluem vários componentes distintos, têm forte encadeamento entre si, dão-se em várias direções e são influenciados por essas inter-relações (SEN, 2010). Em sua complexidade, um sistema de liberdades não é necessariamente uma relação equilibrada entre objetos, doador e recebedor, porque apresentam inúmeras nuances e assimetrias, conforme posição e emprego da pessoa. Para fins analíticos deste estudo, propõe-se uma análise sobre o papel do Estado e da sociedade no fortalecimento e na proteção das capacidades humanas, pensando no trabalho como bem e de sustentação da liberdade subjetiva⁷.

Em primeiro plano, inicia-se o papel do Estado; para isso, recorre-se a North, que pensa o papel do Estado por meio de suas instituições. Para esse autor, as Instituições são imposições que estruturam e limitam as interações entre os seres humanos, apesar de terem sido criadas por eles. São compostas por imposições formais⁸ e informais⁹ e suas respectivas características físicas. Para o autor, esse composto define a estrutura de incentivo das sociedades e, especificamente, das economias (NORTH, 1998). Logo, o Estado é uma invenção humana concreta, que, através do fluxo de obrigações e compromissos que abrange, é mais forte que a transação propriamente dita. A expectativa de retorno que pressupõe é infinita e difusa, e sua retribuição é imediata, podendo seus reflexos ser sentidos por um longo período de tempo.

O contraponto passa a ser a circulação das riquezas que se fazem nas fronteiras entre o formal e o informal, legal e o ilegal, sendo um fenômeno transversal que tem porosidade nessas fronteiras, mas nem por isso a passagem de um lado para outro passa a ser simples (TELLES, 2015). Essa

⁷ Poder da consciência e da vontade sobre o organismo que integra a sociedade ou objetivo como conjunto de condições imediatas e necessárias para satisfazer os interesses e as necessidades do indivíduo.

⁸ Regras, Leis, Constituição entre outros.

⁹ Padrão de comportamento, convenções, códigos de comportamento autoimposto, entre outros.

circulação é realizada por meio de trocas centradas na defesa do interesse próprio e de forma muito impessoal; são trocas que se realizam com um estranho ou mesmo uns inimigos, baseados num contrato social de consenso entre a sociedade sob o nome de mercado. E o limite de submissão das pessoas às regras vem do custo de oportunidades enfrentadas por elas de se manterem sob as Leis das regras (NORTH, 1998).

O meio termo passa a ser o trabalho que teve sua subordinação estrutural ao capital, é o resultado da divisão social gerada pelo sistema de metabolismo social do capital, cujo estabelecimento de uma relação de dependência com o capital reduziu a identidade do sujeito desse trabalho a suas funções produtivas, personificando o operário como trabalho (ANTUNES, 2009). Neste caso, a relação acontece por meio de uma troca entre coisas de valor balanceado (trabalho por dinheiro), sendo realizada com intervalo de tempo entre o dar e o receber. É característica das transações de mercado: capital, trabalho, liberdade. Não é um tipo personalizado de reciprocidade generalizada, todavia envolve algum nível de (re)conhecimento entre as partes e envolve um grau de relação social, por exemplo; quem trabalha o faz para receber algo em troca.

O resultado do trabalho leva, ou deveria levar, ao alcance da liberdade subjetiva que coabita no tipo de trabalho e mercado que o indivíduo se encontra inserido; assim, temos a diferença de princípios envolvidos que se relacionam às informações específicas que são consideradas decisivas. Neste contexto, Amartya Sen (2010), baseado nos argumentos mais usados e discutidos nas literaturas de economia e ética, questiona à qual das informações se dará maior peso: ao argumento de uma renda igualitária baseada em renda e pobreza; ao argumento utilitarista clássico de prazer e felicidade; ou ao argumento da qualidade de vida que nos leva aos tipos de vida que as pessoas podem levar. Para o autor, utilitarismo, libertarismo e justiça têm falhas graves determinantes na obrigação de trabalhar-receber-viver. Ele afirma a necessidade de levar em conta a subjetividade dos envolvidos, que deveria estar expressa na percepção do Estado em relação ao trabalhador. Leva em conta também a motivação do indivíduo enquanto sujeito que mantém a sua adesão ao ritual do trabalho estimulado por interesse, espontaneidade e obrigação.

E, ainda, o reconhecimento mútuo da conjuntura dos envolvidos, com liberdades subjetivas em diferentes níveis, que cada um reconhece e aceita. Isso permite incorporar à análise a dinâmica dos argumentos sobre os méritos e limitações das abordagens que condicionam o valor específico da “classe-que-vive-do-trabalho¹⁰” como também a importância da participação do indivíduo no sistema total do mercado. A base utilitarista revela a utilidade de uma pessoa, sendo representada pela medida do seu prazer ou felicidade, e pode ser entendida por meio de três componentes distintos: o consequencialismo; o bem-estar; e a classificação pela soma das utilidades, por meio dessa visão utilitarista. Entende-se injustiça como uma perda agregada de utilidade em comparação com o que poderia ter sido obtido (SEN, 2010). Pode-se dizer que a formulação de Sen (2010) permite iluminar alguns aspectos importantes sobre como a “classe-que-vive-do-trabalho” está relacionada com a ideia do mercado, mas incluída na periferia e a estruturação da sociedade na produção da economia.

É justamente esta possibilidade de integrar a “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2009) no centro do mercado que estimula ampliar a discussão para a questão das limitações da perspectiva utilitarista que não leva em consideração as desigualdades na distribuição, assim também como possui descaso com os direitos, liberdades e outras considerações desvinculadas da utilidade, entregando o indivíduo a uma adaptação e condicionamento mental de ajustamento às circunstâncias (SEN, 2010). Esse ajustamento não passa de uma tática que o homem pratica para tornar a vida mais suportável e não deve ser entendido como uma liberdade substantiva recebida pelo grau de utilidade que o trabalhador precisa ou recebe. Mesmo como manifestação subjetiva do indivíduo, ela se produz arbitrariamente e exclusivamente, conforme a personalidade de cada um. O substrato da liberdade substantiva é dado pelo ambiente social por intermédio dos valores e das normas compartilhados, sedimentados no capital social de uma sociedade, em determinada época. Os destituídos tendem a conformar-se com sua privação pela pura necessidade de sobrevivência e, em consequência, não exigem mudanças, ajustando seus desejos àquilo que consideram exequível (SEN, 2010).

¹⁰ Expressão utilizada por Antunes (2009).

Para Sen (2010), a educação básica, serviços elementares de saúde e emprego seguro são fundamentais, pelo papel que representam ao desenvolver nas pessoas a oportunidade de enfrentar o mundo com coragem e liberdade. Sua preocupação baseia-se no funcionamento da confiança dos sistemas sociais. Reconhece que esta noção se refere a uma ordem moral na qual as obrigações dos indivíduos estão vinculadas aos papéis que desempenham na sociedade. Porém, esses direitos são prioridade absoluta para que os indivíduos atinjam a liberdade formal¹¹, pois a liberdade seria o movimento de reconhecimento, levando o indivíduo a passar do terreno desconhecido para o conhecido, produzindo uma capacidade de escolher a vida que se tem para valorizar. Em um mundo dominado pela razão e pela técnica, fruto da sociedade moderna e da transformação, ter a liberdade formal salvaguardada significa garantir a aceitabilidade política, tendo como direitos políticos básicos a prioridade processual de sua proeminência assimétrica (SEN, 2010).

Nas sociedades modernas – distantes do mito e mais próximas do risco –, o sentido da liberdade desdobra-se em três níveis quando analisado em relação às condutas sociais. O primeiro deles é não confiar nas regras processuais simples independentemente das consequências, isto é, essa prioridade política independente de resultâncias é prejudicial por implicar uma considerável indiferença às liberdades substantivas que as pessoas têm ou não. Entretanto, as sociedades industriais são marcadas por um alto nível tecnológico e pela institucionalização das condutas. Neste aspecto, a liberdade formal significa agir conforme as liberdades subsidiadas pelo Estado, o que ocorre em falhas, já que a letra da Lei não está revestida de capacidade correspondente que se pode usufruir, tomando por base que não pressupõem um domínio completo dos determinantes dos acontecimentos. A distinção entre estes dois níveis da liberdade depende do grau de liberdade que esse indivíduo tem à disposição para usufruir. Isto é, quando se decide agir, temos por intuição utilizar a liberdade instrumental, mas à

¹¹ A letra de Lei tem-se, mas, como não está revestida de capacidade correspondente, não se usufrui. Pode ser vista também como possibilidade/missibilidade, autorização, no sentido de não ser proibida, mas não é convertida em capacidade material, substantiva de exercício (SEN, 2010).

nossa disposição temos somente a liberdade formal, muitas vezes incompleta, quando, na verdade, estamos precisando da liberdade substantiva, que seria a capacidade elementar para evitar todo e qualquer tipo de privação (SEN, 2010).

Em última instância, conforme Sen (2010), a liberdade substantiva é vital para as relações interpessoais e sociais, enquanto no mundo do mercado, da economia e da política, em princípio contamos somente com a liberdade formal, o que ao menos seria necessário vir acompanhado de plenitude. Porém, na prática, ela não funciona, porque os caminhos do trabalho encontram-se divididos em mercados formais/informais e legais/ilegais das instituições e das normas sociais no longo prazo, formando o capital social.

Para Sen (2010), a liberdade substantiva é vital na determinação das condições sociais de cooperação e troca, como também nas questões de finança e mercado. Aponta para a complexidade que o conceito tem, levando em conta que a humanidade tem uma grande diversidade, justamente por se utilizar de rendas e mercadorias como a base material do bem-estar. E esse bem-estar envolve um novo conjunto de distintas variações, como: as heterogeneidades pessoais, diversidades ambientais, variações no clima social, diferenças de perspectivas relativas, além de distribuição familiar variada. Para o autor, a renda tem uma enorme influência sobre o que se pode ou não fazer.

Os bens primários ajudam a promover seus próprios fins, como “direitos, liberdades e oportunidades, renda e riqueza e as bases sociais do respeito próprio. Todavia as características pessoais são relevantes para a conversão entre bens primários e capacidade da pessoa em converter isso em oportunidades para promover seus objetivos. Logo, essa capacidade também influencia o tipo de liberdade substantiva que o indivíduo terá à disposição. Para ele, a liberdade substantiva aparece como um conjunto capacitário, que consiste nos vetores de funcionamento alternativos dentre os quais as pessoas podem escolher. A combinação dos funcionamentos reflete as realizações efetivas e o conjunto capacitário à liberdade para realizar as combinações alternativas de funcionamento que a pessoa pode escolher (SEN, 2010).

É dentro desse contexto que Amartya Sen (2010) coloca o Estado como gerador e aplicador das políticas públicas que vão contornar as grandes desigualdades entre ricos e pobres. Para o autor, privações como desemprego, doença e baixo nível de instrução contribuem, e muito, para aumentar a exclusão social, além, claro, das heterogeneidades pessoais, diversidades ambientais, variações climáticas. As distribuições familiares merecem séria atenção, também, na elaboração das políticas públicas. A presente discussão sobre as liberdades abre a possibilidade de se refletir sobre como suas dimensões da análise permitem incursionar no campo do mercado, do trabalho informal e da função do Estado e suas instituições dentro deste mercado. É possível agora vincular este fio condutor ao foco central deste trabalho: entender a capacidade dos indivíduos no trabalho informal, compreendendo o trabalho como um bem. Busca-se abrir uma trilha para o entendimento do que aqui se considera liberdade substantiva, do ponto de vista social e de mercado, com as normas centralizadas no Estado.

5 TRABALHO INFORMAL DESENVOLVE LIBERDADE?

Num sistema de mercado que apresenta a autorregulação, o “Trabalho é apenas outro nome para atividade humana que acompanha a própria vida que, por sua vez, não é produzida para venda, mas por razões inteiramente diversas, essa atividade não pode ser destacada do resto da vida, não pode ser armazenada ou mobilizada” (POLLANY, 2012, p. 94). Numa perspectiva das sociedades contemporâneas, pode-se dizer que o trabalho é um bem individual e social para o ser humano. Nas comunidades primitivas, sem Estado, o homem também desenvolvia o trabalho para o seu bem e da comunidade, centrado nas relações interpessoais, em níveis de parentesco e em tempos difusos que vinculam o viver/sobreviver. No entanto, nas sociedades com um Estado regulador e provedor – com um estatuto jurídico – legal sobre a ordem social, com políticas públicas continuamente sujeitas ao crivo da opinião pública, o “[...] trabalho (mão-de-obra) é o termo técnico usado para os seres humanos na medida em que não são empregadores, mas empregados” (POLLANY, 2012, p. 97), e através dos jogos democráticos – a questão do trabalho no mercado assume uma conotação um tanto diversa.

Seu caráter generalizador e altruísta, que cria vínculos, é descentralizado das relações interpessoais, ou melhor dizendo, das obrigações mais horizontais.

“O trabalho é a prática de um esforço subordinada às necessidades objetivas inerentes ao processo de produção em si” (RAMOS, 1989, p. 130). Os valores e as normas sociais do mercado, da troca para com o próximo e da obrigação de retribuir, são orientados para a institucionalização e tornadas obrigações verticalizadas, no âmbito do Estado. Muito do mercado generalizado passa a configurar, no mundo sócio-político moderno, a obrigação do cidadão: direitos e deveres organizados na esfera pública que disciplinam a relação entre o público e o privado. Enfim, buscar situar a relação entre liberdade instrumental, liberdade formal, liberdade substantiva, trabalho formal e informal, trabalho legal e ilegal, obrigação e ambivalência no campo da cultura política em relação ao presente tema.

“Em plena era da informatização do trabalho, do mundo maquinal e digital, estamos conhecendo a época da informalização do trabalho, dos terceirizados, dos precarizados, dos subcontratados, dos flexibilizados, dos trabalhadores em tempo parcial, do subproletariado (ANTUNES, 2009, p. 252). Do ponto de vista das normas legais modernas, pelo menos formalmente, é a universalização do sujeito político na esfera pública que monopoliza o reconhecimento de cada um em relação aos concidadãos. Ademais, o trabalho como bem funciona de modo diferente, ou deveria funcionar. Como observado anteriormente, no mercado, as relações sociais interpessoais ou mesmo sistêmicas são influenciadas pelo risco, e o terreno do viver/sobreviver se define por um maior grau de oportunidades e conhecimento do indivíduo. A consequência mais significativa é que o viver/sobreviver generalizado, no contexto da modernidade, cinde-se.

E esta cisão caracteriza uma clara ambivalência em relação ao trabalho informal, marcado pela ausência de registros formais, acentuando a hierarquização das relações sociais.

Para os trabalhadores, formalidade e informalidade integram um mesmo espaço produtivo, caracterizado pela mobilidade permanente entre formas de assalariamento; uma mobilização geográfica permanente em busca de oportunidade de emprego; uma busca permanente de ser empreendedor de si mesmo, com a perspectiva (ou ilusão) de se constituir como empresário (LIMA, 2015, p. 168).

Configurando a ambivalência das trocas mais altruístas, produzindo uma tensão constante entre as orientações do trabalho formal/informal, do ponto de vista da abordagem do tema deste estudo, pode-se dizer que a persistência do trabalho como bem no âmbito das sociabilidades primárias é problemática para o desenvolvimento da liberdade substantiva, tanto para a capacidade de suprir suas necessidades elementares como para o desenvolvimento da participação política e da liberdade de expressão. A consequência mais evidente será a perda do seu *status* de sujeito de direitos (MATSUO, 2009).

As questões apontadas demonstram, para o presente propósito, um aspecto importante na transformação dos vínculos trabalhistas entre indivíduos e destes para com o mercado, representado, prioritariamente, pelo Estado democrático, no qual a solidariedade caracteriza a forma de resistência no trabalho informal, por meio da construção de redes sociais formada por parentes e amigos, permeando os aspectos do mundo da informalidade por meio da solidariedade, da confiança na interação social, para o desempenho e permanência na atividade informal (MATSUO, 2009). Portanto, este objeto de estudo inclui outras dimensões que também produzem cultura política – de mercado e a que se evidencia no próprio seio da sociedade civil, manifestada por meio das modalidades de ação, tal como movimentos sociais, redes sociais e o próprio espaço da vida privada. A adesão dos indivíduos às normas sociais e às regras de conduta é entendida a partir da conjugação entre valores e práticas, entre a percepção dos atores e às normas instituídas entre os participantes.

Como observa Telles (2015, p. 519), “[...] a etnografia desses mercados mostra uma composição variada de procedimentos e expedientes formais e informais, legais e ilegais, postos em ação para a circulação e transação desses produtos”. A unidade básica se dá a partir das relações sociais entre pessoas. Disto resulta um valor de cultura política na qual o indivíduo com vínculos interpessoais é percebido como parceiro. Isto porque são desenvolvidos direitos políticos e sociais que afirmam o sujeito. Para Telles (2015), a informalidade constitui um fenômeno transversal, uma ambivalência de reciprocidade generalizada, cindida em duas direções, embora exista porosidade nas fronteiras do formal/informal e do legal/ilegal, a passagem de um lado para o outro não é considerada uma coisa simples.

A princípio, a “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2009) vê na informalidade uma alternativa, que amiúde agrada ao trabalhador, como realizar seu próprio horário de trabalho, não estar sob a pressão do patrão, distanciar-se da obrigação, que subsidia a relação entre direitos e deveres, a possibilidade de conseguir uma maior remuneração, muitas vezes elevando sua própria autoestima (PONTES; CARMO; SILVA, 2013). Se, pelo lado dos direitos, preserva a individualidade e garante a liberdade instrumental, pelo lado dos direitos institucionais, perde as proteções que existem no mercado, ficando vulnerável às “[...] mazelas sociais, sem garantias ou direitos viabilizados por leis, ou políticas públicas, pois a informalidade entra nas brechas da legislação trabalhista e as leis podem ser alteradas, isso quando se têm” (PONTES; CARMO; SILVA, 2013, p. 421-2). Estes são elementos que explicam os fatores de constantes análises sociológicas sobre o tema do trabalho formal/informal legal/ilegal. O paradoxo desta situação é que os direitos políticos e sociais diminuem, demonstrando que a conquista da liberdade instrumental não acompanha a própria evolução dos direitos típicos da contemporaneidade. Isto ocorre tanto em relação ao usufruto dos benefícios alcançados por meio do trabalho informal, como em relação às novas identidades sociais que nesse meio se produzem.

Um segundo aspecto do mercado informal relaciona-se ao pouquíssimo interesse pelos problemas novos que esse sistema alternativo de trabalho pode criar. Noronha (2003) classifica de nova informalidade ou pós-fordista que contém novas concepções gerenciais, organizacionais e novos tipos de trabalho, e que não exigem tempo nem local fixo. Nessa nova estrutura, a interpretação da lei ou das regras disciplinares é relativizada ao que se pode chamar de recurso a uma subjetividade circunstancial. Tal problema gera a perda da liberdade substantiva, que, na busca por solução de um problema individual, entre tantos outros, como também pela ausência de escolha de emprego e pela forma de trabalho tirânico a que se submete, relativiza a obrigação do indivíduo para com as normas sociais de todos os tipos, levando-o a uma privação fundamental; em consequência, fragilizam-se os sistemas de autoridade que organizam e orientam a vida cotidiana nos espaços públicos e privados, incluindo os locais de trabalho, lazer, serviços, entre outros. Fragiliza-se, também, a função de toda uma rede

de reentrâncias e bifurcações das relações sociais que eram encarregadas de garantir ou executar as regras de conduta no dia a dia, cuja autoridade no cargo é continuamente contestada.

Para Sen (2010), o resultado da eficiência da liberdade relaciona-se diretamente com a escolha perspicaz por parte dos indivíduos, e essa depende diretamente do tipo de oferta e oportunidades de escolha que os indivíduos podem ter. Geralmente, ignora-se a importância do sentido da escolha entre as ofertas para a “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2009). Escolher onde e em qual atividade será dedicado o tempo de serviço faz muita diferença, principalmente quando se sente prazer na atividade desenvolvida. Já a oportunidade de escolher entre tantas opções fará toda a diferença na construção de sua própria autoestima. Na prática, ter a oportunidade de escolher trata-se de uma regra de conduta que não é ofertada à “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2009). As condutas mais ajustadas às regras do mercado para o trabalhador que vende sua força de trabalho são voltadas para a avaliação de mérito de algum tipo, por parte do contratante para como o contratado relacionado à utilidade que o serviço prestado terá ao contratante.

O quarto e último aspecto relacionado à informalidade à “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2009) é o modo como as forças da ordem operam na informalidade, as práticas e os agenciamentos tratados na presença do Estado deixam marcas impressas na cartografia cambiante dos territórios e das pessoas, redefinido a distribuição do permitido, do tolerado e do reprimido, como um jogo entre repressão e acordos negociados entre o legal e o extralegal (TELLES, 2015). A opinião pública e os indivíduos em espaços públicos e privados tendem a caracterizar na política pública um personagem que concentre a ruptura das regras de conduta, quando, na verdade, faz-se necessário um estudo de cada cultura local, considerando suas especificidades para podermos pensar em justiça social que resultaria em liberdade substantiva.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do estudo, é possível identificar e caracterizar como é desenhado o desenvolvimento da liberdade dentro do trabalho informal. O

exposto baseou-se em uma abordagem dialética dedutiva das questões relacionadas à liberdade propiciada dentro da informalidade, o que permitiu reconhecer as diversas relações dentro do mercado para a “classe-que-vive-do-trabalho”, na qual foi dada uma maior ênfase aos estudos apresentados por Amartya Sen, considerando a condição de desenvolvimento como liberdade no trabalho informal, que, para o autor, passa pelo papel das contribuições que as Instituições e os mecanismos de mercado devem gerar por meio de políticas públicas aos indivíduos, levando em conta seus limites e seu modo de ser.

Desenvolvimento como liberdade não significa ser sem vínculos, e a obrigação, por sua vez, não significa a ausência de liberdade. Ambas são estruturantes do processo de desenvolvimento como liberdade. A correlação das duas varia em conteúdo e forma de acordo com as experiências históricas e culturais específicas, como observado em relação à combinação de trocas no mercado. Varia, também, conforme os contextos que exigem que os indivíduos revejam, constantemente, o sentido atribuído à liberdade e as exigências postas de acordo com cada cultura.

É nesse sentido que o entendimento sobre o trabalho informal necessita levar em conta a relativização que os indivíduos têm em relação a este, ao entrarem no mercado de trabalho informal/ilegal se contrapondo continuamente a uma sistêmica relação de direitos que mergulham na vulnerabilidade das mazelas sociais, deixando-os sem a assistência do Estado e na periferia do sistema. A classe que vive do trabalho não vende somente esforço físico, ou o seu tempo, ela também vende integridade, confiança, respeito e subordinação, entendida como metabolismo social do capital do trabalhador. Produtos que não são elencados no pacote concreto do trabalhador, para efeito de contratação, são produtos abstratos que devem fazer parte do pacote, mas para o qual a classe que vive do trabalho não recebe nada a mais, mas perde quando não possui.

Não se pretendeu aqui esgotar o assunto, mas refletir sobre ele. Percebe-se também que o tema tratado apresenta constantemente alterações, tratando-se seja dos direitos, seja dos deveres desta classe, e que, portanto, não há como se finalizar ou concluir um conhecimento, deixando vertentes que merecem um aprofundamento maior e melhor de análise.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

CARDOSO, A. Informality and public policies to overcome it: the case of Brazil. *Sociologia & Antropologia*, Rio de Janeiro, v. 6, p. 321-49, 2016.

CÓLMAN DUARTE, E. E.; POLA, K. D. Trabalho em Marx e Serviço Social. *Serviço Social em Revista*, Londrina, v. 12, p. 90-111, 2009.

FERREIRA, M. L. A. *Trabalho informal e cidadania: heterogeneidade social e relações do gênero*. 165f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 2007.

HABERMAS, J. *Pensamento pós-metafísico*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. *Economia Informal Urbana* – 2003. Brasília-DF, 2003. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv6150.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

LIMA, J. Mobilidade do capital e do trabalho: redes, espacialidades e precariedades na indústria do vestuário. In: PERALVA, A.; TELLES, V. S. (Org.). *Ilegalismos na globalização: migrações, trabalho, mercados*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

LIMA, J. C.; SOUZA, A. R. Trabalho, solidariedade social e economia solidária. *Lua Nova*, São Paulo, n. 93, p. 139-68, 2014.

MARX, K. *O Capital: crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo Editorial, [1867] 2013. (Coleção Marx-Engels, livro I).

MARX, K. Maquinaria e trabalho vivo (os efeitos da mecanização sobre o trabalhador). *Crítica Marxista*, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 103-10, 1994.

MATSUO, M. *Trabalho informal e desemprego: desigualdades sociais*. 2009. 383f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

NOGUEIRA, M. O. *A problemática do dimensionamento da informalidade na economia brasileira* – TD 2221. Brasília: Ipea, 2016. [Texto para Discussão].

NORONHA, E. G. Informal, ilegal, injusto: percepções de mercado de trabalho no Brasil. *RBCS*, São Paulo, v. 18, n. 53, p. 111-79, out. 2003.

NORTH, D. C. *Desempeño Económico en el Transcurso de los Años*. Estocolmo, 1998. Disponível em: <http://www.eumed.net/coursecon/textos/north-nobel.htm>. Acesso em: 11 set. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO [OIT]. *Quase dois terços da força de trabalho global estão na economia informal*. OIT, [s.d.]. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_627643/lang--pt/index.htm. Acesso em: 15 ago. 2019.

PIZZIO, A. *Dilemas da justiça social: reconhecimento e redistribuição no âmbito de coletividades ambivalentes*. 1. ed. Saarbrücken/Deutschland: Novas Edições Acadêmicas. 2015. 148 p. V. 1.

POLLANY, K. *A grande transformação: a origem na nossa época*. Tradução de Fanny Wrabel. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PONTES, M. G. A.; CARMO, L. A.; SILVA, R. S. R. O trabalho informal como alternativa no mundo do trabalho atual. *In: SEMINÁRIO CETROS*, 4., Neodesenvolvimentismo, Trabalho e Questão Social, 29 a 31 de maio de 2013, Fortaleza, CE. *Anais [...]*. Fortaleza: UECE, 2013. Disponível em: http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/69-12758-08072013-174708.pdf. Acesso em: 19 set. 2019.

RAMOS, C. A. Setor informal: do excedente estrutural à escolha individual: marcos interpretativos e alternativas de política. *Revista Econômica*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, [s.p.], 2007.

RAMOS, G. *A nova ciência das organizações: uma reconceitualização das riquezas das nações*. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1989.

ROULLEAU-BERGER, L. Economias migratórias, bifurcações biográficas e fronteiras morais na Europa e na China. *In: PERALVA, A.; TELLES, V. S. (Org.). Ilegalismos na globalização: migrações, trabalho, mercados*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TELLER, V. S. *As cidades nas fronteiras do legal e ilegal*. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

TELLES, V. S. Fronteira da lei como campo de disputas. *In*: PERALVA, A.; TELLES, V. S. (Org.). *Illegalismos na globalização*: migrações, trabalho, mercados. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.